



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: secretaria@camaragurinhata.mg.gov.br

LEGISLATURA 2.017 a 2.020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05, DE 01 DE JUNHO DE 2.020.

O Sr. João Batista de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais:

CONSIDERANDO as normativas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a Decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública, em razão da Pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 061/2020, que Dispõe sobre o Restabelecimento de Comércio em Geral e Serviços no Âmbito do Município de Gurinhatã, com Aplicação de Medidas de Prevenção ao Contágio e de Enfrentamento e Contingenciamento da Doença Infecciosa Viral Respiratória causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19) e Dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os termos dos Atos da Presidência nº 01/2020, de 19 de Março de 2.020; nº 02/2020, de 15 de Abril de 2.020, nº 03/2.020, de 27 de Abril de 2.020 e nº 04/2020, de 19 de Maio de 2.020, **prorrogados até a data de 30 de junho de 2.020**, os quais dispõe sobre as medidas adotadas, sendo as normas e procedimentos para prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, em razão da doença infecciosa causada pelo agente CORONAVIRUS.

Art. 2º. As demais determinações elencadas nos atos supracitados permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência ou sejam publicadas novas recomendações por esta Casa.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gurinhatã-MG., 1º de Junho de 2.020.



JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE